



Estado de Pernambuco

## **Preeitura Municipal de Gravatá**

Rua Cleto Campelo, N°. 268 — Fones: 533-0017 - 533-0209

C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá — PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 2.029/92.

EMENTA: Cria cargos dentro da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

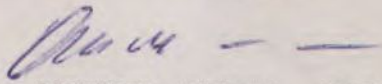
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dentro da Secretaria de Saúde os cargos de: Secretário de Saúde CC.1; Diretor do Departamento Hospitalar CC.2; Chefe de Divisão Médico-Odontológico CC.3; Chefe de Divisão de Educação Sanitária CC.3 e Chefe de Divisão de Fiscalização Sanitária CC.3, cuja Secretaria de Saúde foi criada pela Lei Municipal Nº 2.021/92.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 11 de junho de 1992.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =